

Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram a *Open Knowledge* Foundation Brasil e a *DBpedia Português*

modelo urn:lex-std:br-sp:acordo:2017;4-v1

1. DO OBJETIVO	2
2. DO COMPROMISSO RECÍPROCO	2
3. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES	2
4. CLÁUSULA DAS EQUIPES TÉCNICAS, EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO	3
5. DA PUBLICAÇÃO	4
6. DA VIGÊNCIA	4
7. DA ALTERAÇÃO, DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO	4
8. DA INEXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA	4
9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	5
10. DOS CASOS OMISSOS	5

A **OPEN KNOWLEDGE FOUNDATION BRASIL**, doravante denominada **OKBR**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.131.243/0001-97, com sede na Rua Peixoto Gomide, 388 - Jardim Paulista - CEP: 01409-000, São Paulo - SP, neste ato representada pelo seu diretor executivo, **ARIEL KOGAN**, portador do CPF nº 233.624.698-84 e a **DBpedia Português**, com sede na Rua Otília de Souza Leal, 770 - Nova Califórnia - CEP: 36039-000, Juiz de Fora - MG, neste ato representada por seu coordenador, **SANDRO ATHAIDE COELHO**, portador do CPF nº 058.462.906-04 **RESOLVEM** celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, doravante denominado ACORDO.



1. DO OBJETIVO

1.1. O presente ACORDO tem por finalidade estabelecer rotinas de cooperação técnica entre a **OKBR** e a **DBPedia Português**, com vistas a traçar a atuação de cada um dos partícipes na realização de projetos, cursos e eventos que envolvam o uso das tecnologias da informação, dados e conhecimento livre para uma maior transparência, participação cívica e, melhorar a qualidade de vida dos cidadãos.

2. DO COMPROMISSO RECÍPROCO

- **2.1**. Os signatários deste ACORDO assumem, reciprocamente, consoante cláusula-8 deste Instrumento, o compromisso de atuarem de maneira articulada e em parceria, propiciando condições e equipe técnica necessárias para a realização do Objeto constante na Cláusula Primeira. As ações serão norteadas pelo respeito mútuo, pelo zelo e pela prudência de não haver usurpação de competências.
- **2.2.** Em caso de constituição de patrimônio comum, advindo da cooperação técnica, os direitos se regerão pelo presente ACORDO.
- 2.2.1. Nenhum dos signatários pode alterar a destinação do patrimônio comum, nem dar posse, uso dele a estranhos, sem o consenso do outro. Cada signatário é obrigado, na proporção de sua parte, a concorrer para as despesas de conservação ou divisão da coisa, e a suportar os ônus a que estiver sujeita.
 - 2.2.1.1. Presumem-se iguais (50%) as frações ideais do patrimônio adquirido, quando não houver Termos Aditivos definindo o contrário.
- 2.2.2. Os direitos de propriedade continuam a existir mesmo após vigência (cláusula-6) ou rescisão (cláusula-7), cabendo Termo Aditivo consensual para a transferência de direitos a terceiros ou entre os signatários.

3. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1. Caberá à OKBR:

- A. Realizar o apoio
- B. Elaborar em colaboração com a **DBpedia Português** um Plano de Trabalho para ser executado nos próximos dois anos;
- C. Fornecer orientação técnica à **DBpedia Português** para habilitá-la a implementar o Plano de Trabalho;
- Sugerir consultores e especialistas técnicos para o desempenho de suas obrigações e responsabilidades.
- E. Especificar os responsáveis por cada área do presente acordo definidas na cláusula-4.

3.2. Caberá à DBpedia Português:



- A. Fornecer à **OKBR** informações e documentos pertinentes ao objeto do presente ACORDO, quando solicitados;
- B. Fornecer suporte aos projetos da **OKBR**, provendo serviços de consultoria em Tecnologias relacionadas a Web Semântica, com foco em:
 - a. Melhorar a experiência do usuário, conectando base de dados com o objetivo de melhorar a descoberta de dados;
 - b. Divulgar e implementar tecnologias de web semântica que auxiliem pessoas não técnicas a extrair o máximo de informação das bases de dados;
 - c. Criar e/ou manter bases de conhecimento usando dados abertos que forneçam informações fiáveis a nossa sociedade;
 - d. Desenvolver treinamentos em tecnologias de web semântica com vistas à disseminação da sua utilização, especialmente na maximização do acesso aos dados públicos;
 - e. Ser a ponte de a comunidade global de Web Semântica e a **OKBR**;
- C. Implementar as atividades decorrentes do Plano de Trabalho acordado entre a **OKBR** e a **DBpedia Português**.
- D. Fornecer suporte ao conteúdo institucional da OKBR com foco em marcação de dados, descoberta de informação adicionando recursos que melhorem a semântica dos conteúdos produzidos.
- E. Suportar padrões definidos pelo W3C e padrões da OKBR para divulgação de informação (Ex: opendefinition.org ou frictionlessdata.io).
- F. Auxiliar na captação de recursos para execução dos projetos de interesse a sociedade brasileira.

4. CLÁUSULA DAS EQUIPES TÉCNICAS, EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

- 4.1. O presente acordo abrangerá as seguintes áreas:
 - A. Participação Cívica;
 - B. Transparência, dados abertos, infraestrutura e visualizações;
 - C. Software e tecnologias Livres;
 - D. Cursos;
 - E. Eventos.



- **4.2**. A execução e a fiscalização do presente ACORDO, por parte da **DBpedia Português**, caberá à Sandro Athaide Coelho sob orientação de Diego Moussallem; e, por parte da **OKBR**, à Ariel Kogan, com cada uma das áreas contendo um responsável definidos no Plano de Trabalho.
- 4.2.1. Os responsáveis citados nesta cláusula terão poderes para praticar quaisquer atos necessários à fiel execução do ACORDO, dando ciência à autoridade competente das providências adotadas.

5. DA PUBLICAÇÃO

- **5.1**. O presente ACORDO, após assinado com firmas reconhecidas em Cartório de Notas, terá publicada as suas versões assinada e digital, sendo a versão digital obtida de formato estruturado EPUB e formato PDF-imagem, ambos com respectivos *checksums* padrão SHA3.
- **5.2**. Os signatários providenciarão a publicação da versão digital nos meios de comunicação oficiais das instituições. Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
- 5.2.2. A **OKBR** providenciará a publicação integral no site *oficial.news*, e do seu extrato no site *discuss.ok.org.br*, citando por link o integral.
- 5.2.1. A **DBpedia Português** providenciará a publicação do extrato citando a publicação oficial.news.

6. DA VIGÊNCIA

6.1 Este ACORDO terá vigência até 30 de abril de 2019, a partir da data de sua publicação, podendo ser revisto e atualizado a qualquer momento por interesses das partes, podendo ser prorrogado, mediante assinatura de Termo Aditivo.

7. DA ALTERAÇÃO, DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

- **7.1**. O presente ACORDO poderá ser alterado por meio de Termo Aditivo, denunciado por qualquer das partes mediante notificação à outra com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência e rescindido a qualquer momento, por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas e condições ou por força de norma que o torne inexequível.
- **7.2.** Na posterior conservação do patrimônio comum, oriundo do presente ACORDO conforme cláusula-2.2, se um dos signatários não suportar o ônus a que estiver sujeito, configurando abandono, o outro, mediante comunicação prévia de no mínimo 6 meses, poderá reclamar para si os direitos de propriedade integrais sobre o referido patrimônio.

8. DA INEXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA

8.1. As atividades previstas neste ACORDO acarretam ônus financeiro aos partícipes somente através de projetos futuramente especificados.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A **OKBR** e a **DBpedia Português** responderão pelo conteúdo técnico e qualitativo das informações e dos trabalhos realizados por força do presente ACORDO.

Folha-5



10. DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelos partícipes, ouvidos os setores de que trata a Cláusula-4, responsáveis pela execução e fiscalização do presente Instrumento.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste ACORDO, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Tribunal de Justiça da Cidade de São Paulo, no foro de São Paulo/SP.

E, por estarem em plena concordância com as cláusulas e condições expressas neste ACORDO, os partícipes firmam o presente Instrumento em duas vias, de igual teor e forma, para que produzam entre si os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

São Paulo - SP, 22 de Agosto de 2017.

ARIEL KOGAN

SANDRO ATHAIDE COELHO

Diretor Executivo da OKBR

DBpedia Português

TESTEMUNHAS:

1a) Marco RG-SP: Assinatura: 2a) Neide Alves Dias De Sordi RG-DF: 376091 Assinatura:

3a) Peter de Padua Krauss RG-SP: 9.473.331-5

Assinatura: